

Judiciário não se intromete

Dois ministros do Supremo Tribunal Federal afirmaram, em caráter reservado, que o fato de o requerimento para instalação da CPI da Corrupção apontar 19 diferentes fatos a serem investigados não descharacteriza a necessidade de "fato determinado".

Um deles sustentou que a multiplicação de objetos de apuração não representa inexistência de fatos determinados. O outro afirmou que seria desejável, mas não indispensável, que o requerimento indicasse com maior precisão cada tema a ser investigado, como a atuação do ex-secretário-geral da Presidência da República Eduardo Jorge Caldas Pereira e as irregularidades na Sudam (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia).

O governo ainda poderá sustentar que os fatos que serão apurados pela CPI não têm conexão entre si, ou seja, são autônomos e que, por essa razão, a investigação parlamentar não seria válida.

Mas os ministros consultados também negaram a necessidade de conexão entre os fatos a serem investigados. Em 1994, o STF fez essa exigência para ampliar a apuração da CPI do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), mas eles disseram que a lista inicial não precisava seguir essa regra.

O governo federal não terá nenhuma chance de êxito se usar alguma norma dos regimentos internos do Congresso, da Câmara e do Senado para tentar barrar a CPI. Nessa hipótese, os ministros do Supremo dirão que é questão "interna corporis", ou seja, que é assunto interno do Legislativo e que, por isso, o Judiciário não pode se intrometer. (A.E.)